

---

---

**CONVITE DE ENGENHARIA**

---

---

**A EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans**, com endereço na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ nº 05.097.946/0001-31, Inscrição Estadual nº 433.233.373.00-76, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 0100/2013, de 12/11/2013, torna pública a abertura do **Processo nº 0108/13**, Licitação na modalidade **CONVITE 004/13, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e pagamento após a entrega do objeto licitado, depois da medição final, para a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA OFICINA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO HORTO, bairro Maracanã, incluindo materiais e mão de obra**, em atendimento a solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – DTSV, de acordo com condições do presente Edital e seus Anexos.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 0100/2013 e demais legislações aplicáveis.

As empresas cadastradas e não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá fixado no quadro de aviso da MCTrans, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 18:00h.

Para maior publicidade, o aviso do Convite será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e o Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

**LOCAL:** Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG

**DIA:** 20/12/2013

**HORA:** 09:00 horas

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

**1** - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA OFICINA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO HORTO, bairro Maracanã, incluindo materiais e mão de obra**, sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento após a entrega do objeto licitado, em conformidade com o indicado no **Anexo I** – Projeto, **Anexo II** - Memorial Descritivo e **Anexo III** - Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos, de acordo com as condições determinadas no presente Edital e nos demais Anexos que o completam.

2- Constituem anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- 2.1 - Anexo I – Projeto;
- 2.2 - Anexo II - Memorial Descritivo;
- 2.3 - Anexo III - Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos;
- 2.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 2.6 - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 2.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 2.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Participação;
- 2.10 - Anexo X- Modelo de Atestado de Vistoria Técnica.

---

---

## II - DO DETALHAMENTO DOS PRAZOS

---

---

1 - Prazo para assinatura do contrato

1.1 - **A ADJUDICATÁRIA** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2 - Prazo de mobilização

2.1 – O prazo máximo para mobilização da empresa vencedora da licitação, denominada **ADJUDICATÁRIA**, para o início das atividades, não poderá exceder a **05 (cinco) dias** consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

3 - Prazo para entrega do objeto

3.1 - **A ADJUDICATÁRIA TEM UM PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3.2 - Qualquer atraso deverá ser comunicado pela **Contratada** a **Contratante**, em tempo hábil para as devidas providências, cabendo a esta julgar as causas do atraso, ficando a **Contratada** sujeita a multa.

4 – Prazo de efetivação dos serviços

4.1 – Os serviços deverão ser efetivados mediante o recebimento da Ordem de Serviço – **OS** expedida pela Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – **DTSV** desta **MCTrans**, em cujo teor constarão as descrições e os prazos determinados ou previstos para a execução dos serviços nela indicados.

5 - Prazo de vigência da contratação

5.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir de sua assinatura.

---

---

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - As empresas cadastradas e não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de desqualificação.

2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá fixado no quadro de aviso da MCTrans, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 18:00h.

3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3 - em consórcio;

3.4 - que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão efetuar vistoria técnica para conhecimento das condições específicas do local e serviço a ser executado.

6.1 - Para realizar a visita, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito da MCTrans e agendá-la com o Sr. Raimundo Silva de Sousa Filho, com **antecedência de no mínimo 48 horas**, através do telefone (38) 3213-0350, ramal 209, conforme previsto no subitem seguinte.

6.2 - A visita poderá ser realizada até o dia **19/12/2013**, das **8:00 às 12:00 horas**.

6.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Edital e seus Anexos e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do Contrato.

6.4 - Para participação do Convite deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria Técnica, demonstrado no Anexo X, conforme previsto no subitem “c” do item 6.1, do Título VI deste Convite.

---

---

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

---

---

1 – Para participar, os interessados deverão apresentar os Documentos para Habilitação e a Proposta Comercial, no Protocolo Oficial da MCTrans, **até às 9:00 horas do dia 20/12/2013**.

2 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**CONVITE Nº 004/2013**  
**Documentos para Habilitação**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - **MCTrans**  
Local: Sala de Licitações da **MCTrans**  
Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG

**Nome/Razão Social da Licitante:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02**  
**CONVITE Nº 004/2013**  
**Proposta Comercial**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - **MCTrans**  
Local: Sala de Licitações da **MCTrans**  
Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG

**Nome/Razão Social da Licitante:**  
**CNPJ**

---

---

**V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

---

1 - Os envelopes “Documentos para habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, não se responsabilizará por envelopes “Documentos para habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outras formas, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentos para habilitação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta Comercial”.

3.1 - A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentos para habilitação”.

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes nºs 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo VI**, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.4 - Os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - As licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentos para habilitação” e “Proposta Comercial”.

---

---

## VI - DA HABILITAÇÃO

---

---

1 - Com base no que dispõe a Lei nº. 8.666/93, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, sendo que os documentos deverão estar em plena validade.

2 - A avaliação dos documentos de habilitação será realizada em conformidade com as exigências do Edital e Anexos, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentos em desacordo.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) **Em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;**
- b) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital e Anexos;
- c) Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;
- d) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

e) Salvo expressões de uso corrente, todos os documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados quando devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado, e devidamente registrados em cartório de Títulos e documentos ou consularizados no local de emissão;

f) Quando o documento e/ou certidões apresentadas não possuírem prazo próprio de validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

#### **4 - Habilitação Jurídica**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.2, deste subitem;

4.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **5 - Regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**

5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

5.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

5.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

5.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.7 - Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

#### **6 - Declarações**

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações:

a) Declaração de Pleno Atendimento – Anexo V;

b) Declaração de Participação – Anexo IX;

c) Atestado de Vistoria Técnica – Anexo X;

d) Caso a licitante seja ME ou EPP, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

---

---

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

1 - **PROPOSTAS DE PREÇOS** com identificação da **LICITANTE**, datada e devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a sua exata compreensão;

1.1 - Os preços propostos serão expressos em Reais (R\$) e neles deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias e previstas para prestação dos serviços licitados, nos moldes do **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**, e constituirão a única remuneração pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato.

2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) ser detalhada tanto quanto necessário, de modo a não deixar dúvidas para a avaliação;
- b) referir-se a **todo** o objeto especificado neste Edital e seus Anexos;
- c) ter validade mínima de **60** (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no Protocolo;
- d) ter todas as suas páginas rubricadas e, de preferência, numeradas sequencialmente;
- e) apresentar preço unitário e total para cada item ofertado;
- f) apresentar preço global grafado numericamente e por extenso.

3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além da mercadoria, todos os valores incidentes, encargos sociais, impostos, seguros, taxas e etc.

4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

5 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

---

---

## VIII - DO JULGAMENTO

---

---

1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em 02 (duas) sessões públicas a iniciar, a primeira delas, impreterivelmente, as **9:00** horas do dia **20 de dezembro de 2013**. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e Preâmbulo deste Convite, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, bem como, abertas ao público em geral.

2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por seu representante credenciado.

3 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes, as quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes das licitantes serão convidados a rubricar os invólucros que encerram a Proposta de Preços, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitações.

4 - A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

5 - Após iniciada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6 - Numa segunda sessão, se necessária, cuja data será marcada pela Comissão, após divulgado o resultado da habilitação, proceder-se-á, a abertura dos envelopes fechados contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Serão devolvidos às licitantes não habilitadas, os envelopes contendo a Proposta de Preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes.

7 - Serão lavradas Atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

8 - Qualquer tentativa de um Licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para adjudicação de qualquer serviço poderá resultar na rejeição de sua proposta.

9 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos.

10 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observados as especificações, prazos, e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.

10.1 - **A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e constantes na Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos – Anexo III**, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante nas planilhas da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – MG (Setembro/2013), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Será desclassificada a proposta que:

11.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

11.2 - Não se refira à integralidade do objeto;

11.3 - Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.



13 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14 - Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 026/2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de Documentos para Habilitação a declaração constante do Anexo VIII, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

14.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 026/2010 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 026/2010, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

16 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem “c” do item “2”, do Título VII deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta)** dias corridos.

---

---

## IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

---

---

1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, em regime **empreitada por preço unitário**, incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a MCTrans poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

3 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4 - A MCTrans reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos serviços relacionados nos **Anexos**, comunicando previamente à Contratada, por escrito.

5 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

5.1 - Se na ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5.1 deste item 5 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**6 - A adjudicatária deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, comparecer a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5.1 ou se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir de sua assinatura.

---

---

## X - DA ENTREGA

---

---

1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ INTEGRAL, DE UMA ÚNICA VEZ.

**3 - A CONTRATADA TEM UM PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4 - A **MCTrans**, reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Para garantia da qualidade dos serviços, na hipótese dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** não atenderem às recomendações técnicas, ficará a mesma obrigada a fazer todas as substituições necessárias para que os serviços atendam às especificações indicadas.

6 - O recebimento dos serviços com os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente pela má execução dos serviços.

7 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito - **DTSV**, indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a **CONTRATANTE**, e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, de forma a fazer cumprir todas as exigências do Contrato.

---

---

## **XI - DO PAGAMENTO**

---

---

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação, juntamente com a Nota Fiscal e com o Boletim de Medição. Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Falência e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

2 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste processo, correrão à conta de recursos próprios da empresa.

---

---

## **XII - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

---

---

1- Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

## **XIII - DAS SANÇÕES**

---

---

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

1.3 - Rescisão do termo de contrato.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

---

---

2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 2 deste título.

6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

9 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

---

---

#### **XIV - DOS RECURSOS**

---

---

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

3 - Na hipótese de utilização do fac-símile, os originais deverão ser protocolizados na MCTrans, até 5 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Empresa.

3.1 - Quem fizer uso do sistema de fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à MCTrans;

3.2 - A MCTrans não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da empresa, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1- As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fax, e a elas serão aplicadas as disposições previstas nos subitens 3.1e 3.2 do item anterior;

4.2 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizadas na MCTrans no endereço indicado no item 2 deste Título “DOS RECURSOS”;

4.3 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

---

---

## **XV - DA RECISÃO CONTRATUAL**

---

---

1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal..

---

---

## **XVI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1 - O empate mencionado no item acima será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

1.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

1.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VI do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

1.2.1- Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

---

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

1 - Fornecer pessoal habilitado, conforme descrito abaixo, para a execução dos serviços, e substituí-lo quando a fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário. O descumprimento implicará em multa prevista no Contrato;

- **Responsável técnico, com formação em engenharia civil ou arquitetura, registrado no Conselho Regional competente;**
- **Encarregado de obra;**
- **Auxiliares.**

2 – Deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obra ou documento equivalente;

3 - Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

5 - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;

6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7 - Permitir a fiscalização ou supervisão da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, a inspeção das obras, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8 - Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;

9 - Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras em todo ou em parte;

10 - Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e NBR'S vigentes;

11 - Informar ao Contratante, os nomes do engenheiro e do encarregado geral, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito.

12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

15 - Arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

16 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais, pessoais, danos diretos e indiretos, dano iminente ou dano emergente, dano futuro, durante a execução dos serviços, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria, ou de qualquer de seus empregados;

17 - Assumir os riscos inerentes às atividades;

18 - Não subcontratar, total ou parcial, atividade que constitua objeto deste Contrato, sem a prévia concordância do Contratante.

---

---

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

1 - Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

2 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme determina este Edital.

3 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

---

---

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Para atender a seus interesses, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação de Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 - Fica reservado à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação de Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

3 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação de Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitações através do Telefone/fax **(38) 3213-0350** ou na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 18:00 horas.

5 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 13 de dezembro de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Mara Viviane Abreu Gomes - Presidente**